



**MPRJ**  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# TERMO DE REFERÊNCIA

*(Especificações Técnicas para Aquisição de Mesa digitalizadora (gráfica))*

AGOSTO  
2018





# TERMO DE REFERÊNCIA

(Especificações Técnicas para Aquisição de Mesa digitalizadora (gráfica))

## ÁREA PROPONENTE

Coordenadoria de Análises, Diagnósticos e Geoprocessamento.  
*Daniel Carvalho Belchior*

## ELABORAÇÃO

Coordenadoria de Análises, Diagnósticos e Geoprocessamento.  
*Camilla Miranda Gama Soares*

## VERSÃO DO DOCUMENTO

1.0

## DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO

13 de agosto de 2018



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Av. Marechal Câmara, 370  
Centro – Rio de Janeiro – RJ CEP  
20020-080  
[www.mprj.mp.br](http://www.mprj.mp.br)

## ÍNDICE DE CONTEÚDO



1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJETO.....	3
3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA.....	3
4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PASSADORES DE SLIDES .....	3
5. ACEITAÇÃO E E CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA DO OBJETO.....	4
6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO .....	5
7. DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS .....	5
8. GARANTIA, PRAZOS DE ATENDIMENTOS E SANÇÕES .....	6
9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....	9
10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE .....	10
11. PROPOSTA.....	110
12. PLANILHA DE MATERIAL .....	122
13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO .....	12
14. AUTORIZADO POR.....	12

## 1. INTRODUÇÃO

Este termo de referência visa subsidiar a instauração de procedimento administrativo, objetivando a contratação de sociedade empresária para o fornecimento de 08 (oito) mesas digitalizadoras (gráfica), para o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pelo período 12 (doze) meses.

## 2. OBJETO

Fornecimento de 08 (oito) mesas digitalizadoras (gráfica), em respeito às características mínimas detalhadas, termos e condições descritas neste documento:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
1	Mesa digitalizadora (gráfica)	08

## 3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Este termo de referência visa aprimorar as necessidades de trabalho da Coordenadoria de Análises, Diagnósticos e Geoprocessamento (Mp em Mapas) e a Coordenadoria de Comunicação Social (CODCOM), em especial no que tange no desempenho das áreas de designer, geoprocessamento e de criação.

A aquisição a que se propõe o presente Termo de Referência proporcionará maior agilidade, eficiência, precisão e dinâmica nos trabalhos desenvolvidos por esse *Parquet*.

Dentre as melhorias, se destaca a utilização do equipamento para vetorização de polígonos, a partir de bases cartográficas, colaborativas e imagens de satélite, com a finalidade de planejar e orientar operações de segurança pública e estudos sociais, econômicos e ambientais com informações georreferenciadas.

A demanda consiste na aquisição de 08 (oito) mesas digitalizadoras (gráfica). Esta quantidade atenderá a Coordenadoria de Análises, Diagnóstico e Geoprocessamento (Mp em Mapas) e Coordenadoria de Comunicação Social (CODCOM) no desempenho das atividades de inovação, desenvolvidas pelos órgãos.

## 4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PASSADORES DE SLIDES

Os equipamentos fornecidos deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Tecnologia: EMR (Electro ressonância magnética)
- Dimensões: 32 cm x 20,8cm x 1,2 cm (12.6 1D x 8.5 1D x 0.5 1D polegadas)
- Área Ativa: 15,75 x 9,8 cm (6.2 1D x 3.9 1D polegadas)
- Resolução: 5080 lpi (linhas por polegada)
- Cor: Preta
- Compatibilidade: Mac e PC

- Caneta: sensível à pressão, sem fio e sem pilhas
- Pontas de reposição: 10 pontas da Pro Pen 2 (6 pontas padrão e 4 de feltro)
- Suporte de caneta para mesa
- Função: Multi-toque

## 5. ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA DO OBJETO

- 5.1** A CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para opor aceite à nota de empenho, após o seu recebimento;
- 5.2** Caberá à Coordenadoria de Análises, Diagnósticos e Geoprocessamento, proceder à aceitação final do objeto deste Termo de Referência;
- 5.3** O(s) equipamento(s)/material(is) que não satisfizer(em) as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência serão impugnados pelo MPRJ, sendo a CONTRATADA comunicada, por escrito, sobre a necessidade de realização da correspondente substituição;
- 5.4** Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de aceite da Nota de Empenho, na Coordenadoria de Análises, Diagnóstico e Geoprocessamento do MPRJ, localizada na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº 4º andar – Rio de Janeiro – CEP: 20.021-020;
- 5.5** A entrega dos equipamentos está sujeita a prévio agendamento de dia e hora a serem definidos pelo Órgão Gestor do MPRJ, através do telefone (21) 2215-1422 ou através do endereço eletrônico [mpemmapas.cadg@mprj.mp.br](mailto:mpemmapas.cadg@mprj.mp.br);
- 5.6** Os equipamentos deverão estar acompanhados de documentação técnica completa e atualizada, contendo guia de instalação, nota fiscal e outros que se fizerem necessários.
- 5.7** Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal e termo de garantia, em que conste número da nota fiscal, número de série dos equipamentos, data de emissão, descrição básica do equipamento e período de garantia.



## 6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1** O objeto de que trata o presente instrumento será recebido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE – Coordenadoria de Análise, Diagnóstico e Geoprocessamento, ao qual caberá sua avaliação, recebimento e aceite;
- 6.2** Na forma do que dispõem as alíneas “a” e “b”, do inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/1993, os materiais objeto deste contrato serão recebidos:
- a) **Provisoriamente**, pelo prazo de até (03) três dias, para verificação da conformidade do material com as especificações técnicas;
  - b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 6.3** Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento dos termos deste Termo de Referência, o objeto não será recebido de forma definitiva;
- 6.4** Os prazos previstos para recebimento provisório e definitivo não suspendem, para efeito de caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega do objeto.

## 7. DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

- 7.1** O atesto da(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) ao fornecimento dos equipamentos caberá à Coordenadoria de Análise, Diagnóstico e Geoprocessamento, ou por servidor designado para esse fim.
- 7.2** As Notas Fiscais / Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Fiscal, designado em documentação própria, podendo o MPRJ descontar eventuais glosas ou sanções que tenham sido impostas à CONTRATADA;
- 7.3** Os pagamentos serão efetuados 20 (vinte) dias após o adimplemento das obrigações, mediante apresentação pela CONTRATADA dos respectivos documentos fiscais no Protocolo-Geral, situado na Avenida Marechal Câmara 370, Centro, Rio de Janeiro, RJ;
- 7.4** A respectiva nota fiscal/fatura deverá ser confeccionada de forma discriminada, detalhando os serviços prestados e emitida em nome do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ 28.305.936/0001-40;

- 7.5** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou da Nota Fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do MPRJ;

## **8. GARANTIA, PRAZOS DE ATENDIMENTO E SANÇÕES**

- 8.1** A CONTRATADA deverá fornecer garantia, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para os equipamentos descritos no item 2 (Objeto), a contar da data de entrega do produto;
- 8.2** A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE respostas explicativas e conclusivas às solicitações de reparo do equipamento, durante o período da garantia, via e-mail ou por outro meio definido pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 01 (um) dia corrido, contado a partir da data de abertura do chamado;
- 8.3** Em caso de acionamento da garantia, a CONTRATADA deverá realizar o atendimento e a retirada do(s) equipamento(s) danificado(s), ou que apresente(m) falhas ou vícios, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de abertura do chamado;
- 8.4** O prazo para solução/conclusão do atendimento será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da abertura do chamado, exceto para as situações devidamente justificadas, quando este prazo poderá ser estendido, a critério da CONTRATANTE;
- 8.5** A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, a contar da data de abertura do chamado, relatório de atendimento ou ordem de serviço, no qual conste número do chamado aberto, data e horários de início e fim do atendimento, nome e matrícula do responsável pelo serviço, bem como a descrição explicativa, conclusiva e pormenorizada do serviço executado;
- 8.6** Considerando a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços, o(s) equipamento(s) retirado(s) para reparo deverá(ão) ser imediatamente substituído(s) por outro(s) equivalente(s), independentemente do prazo para solução/conclusão do atendimento;

- 8.7 O período para utilização de equipamento *backup* não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de abertura do chamado;
- 8.8 O prazo total de solução de cada solicitação não deverá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de abertura do chamado;
- 8.9 Nos casos de substituição definitiva não serão aceitos equipamentos ou acessórios reconicionados.
- 8.10 A assistência técnica utilizará apenas peças novas e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE;
- 8.11 Durante o período de garantia, as despesas relativas a transporte de equipamentos, encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao MPRJ, quaisquer ônus;
- 8.12 Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela empresa CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG).
- 8.13 Havendo descumprimento dos prazos estabelecidos para o aceite das notas de empenho, para a entrega e instalação do(s) equipamento(s) e para atendimento dos chamados e/ou execução dos serviços cobertos pela garantia, ficará a CONTRATADA sujeita às multas e penalidades previstas neste item e legislação em vigor, a saber:
- a) **Advertência;**
  - b) **Multa** pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no máximo de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato ou do empenho;
  - c) **Suspensão** temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
  - e) **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**8.13.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar a aplicação das seguintes sanções:

Indicadores dos Limiares de Qualidade, Prazos e Sanções			
ITEM	LIMIARES DE QUALIDADE	PRAZO MÁXIMO	SANÇÃO/MULTA COMPENSATÓRIA
A	Aceite da Nota de Empenho	05 (cinco) dias úteis	Advertência
B	Entrega dos Equipamentos	30 (trinta) dias corridos	Multa de R\$ 1.410,00
C	Resposta às solicitações de reparo ou operação do equipamento	01 (um) dia corrido	Advertência
D	Atendimento e retirada do equipamento defeituoso	03 (três) dias corridos	Multa de R\$ 420,00
E	Apresentação de Relatório de Atendimento ou Ordem de Serviço	01 (um) dia corrido	Advertência
F	Conclusão do atendimento	05 (cinco) dias corridos	Multa de R\$560,00
G	Utilização de Equipamento <i>Backup</i>	30 (trinta) dias corridos	Multa de R\$700,00
H	Solução / Conclusão do Chamado com justificativa aceita pela Contratante	30 (trinta) dias corridos	Multa de R\$840,00
J	Acúmulo de 4 (quatro) ou mais advertências	-----	Multa de R\$ 980,00

**8.14** Definição das sanções por descumprimento total ou parcial dos prazos estabelecidos no item 8.9.1:

- Advertência por inexecução total ou parcial dos itens A, C e E, todas as vezes que for excedido o prazo estipulado para os referidos itens, limitado a 4 (quatro) ocorrências cumulativas;
- Multa de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) sempre que for excedido o somatório de 4 (quatro) advertências;
- Multa de R\$1.410,00 (mil quatrocentos e dez reais) sempre

- que for excedido o prazo estipulado no item B;
- d) Multa de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) sempre que for excedido o prazo estipulado no item D, durante o período de garantia;
  - e) Multa de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) sempre que for excedido o prazo estipulado no item F, durante o período de garantia;
  - f) Multa de R\$ 700,00 (setecentos reais) sempre que for excedido o prazo estipulado no item G, durante o período de garantia;
  - g) Multa de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) sempre que for excedido o prazo estipulado no item H.

**8.14.1** Havendo descumprimento dos prazos máximos estabelecidos nos limites de qualidade, a CONTRATADA estará sujeita à multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, sem prejuízo de cobrança da multa compensatória;

**8.14.2** Perdurando o descumprimento da CONTRATADA até 30 (trinta) dias além dos limites estabelecidos no item 8.13.1, conforme o caso, poderá a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, com base no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, independentemente das demais sanções cabíveis;

**8.14.3** O percentual máximo de aplicação de multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, não excederá a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do empenho.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**9.1** Cabe à CONTRATADA arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto deste documento, nos termos do Código Civil, do Código de Defesa e Proteção do Consumidor, no que compatíveis, e da Lei nº 8.666/93;

**9.2** Todas as operações de entrega, reparo, transporte, retirada e reinstalação dos equipamentos descritos no item 2 (Objeto), durante o período de garantia, serão realizadas na Sede do MPRJ, situada Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº 4º andar – Rio de Janeiro – CEP: 20.021-020.

- 9.3** Os produtos deverão estar acompanhados de documentação técnica, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de instalação em língua portuguesa, dentre outros pertinentes;
- 9.4** Não serão aceitas cópias da documentação acima mencionada, devendo ser fornecido o original, acompanhado de manual traduzido, quando redigido em língua estrangeira;
- 9.5** Nas hipóteses de entrega dos equipamentos ou de substituição de produto defeituoso na vigência da garantia, caso a CONTRATADA não disponha do modelo ofertado, somente será aceito outro modelo que possua especificações técnicas semelhantes ou superiores às descritas neste Termo de Referência, desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- 9.6** A CONTRATADA poderá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.7** É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de equipamento reserva (*backup*) de especificação equivalente ao objeto deste Termo de Referência, para substituição de equipamento defeituoso retirado para conserto ou manutenção, durante o período de vigência da garantia, conforme prazos estipulados no item 8;
- 9.8** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 9.9** Cabe à CONTRATADA manter, durante todo o período de garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- 9.10** Será de responsabilidade da CONTRATADA todo ônus referente a transporte, retirada e devolução dos equipamentos defeituosos, durante o prazo de garantia;
- 9.11** À CONTRATADA caberá o fornecimento dos materiais, objeto deste documento, com observância dos demais encargos e responsabilidades

cabíveis;

**9.12** Caberá à CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as solicitações e/ou reclamações;

**9.13** Não serão aceitos equipamentos ou acessórios reconicionados.

## 10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**10.1** Caberá à CONTRATANTE a fiscalização da execução do contrato, a ser realizada pelo Órgão Gestor do contrato, qual seja, a Coordenadoria de Análises. Diagnóstico e Geoprocessamento.

**10.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**10.3** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

**10.4** Paga a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital.

## 11 PROPOSTA

**11.1** A proposta deverá conter:

- a) Preço unitário e total, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional;
- b) A oferta de equipamentos com especificações iguais ou superiores às discriminadas neste Termo de Referência.

**11.2** As propostas com os respectivos valores deverão apresentar:

PROPOSTA					
ITEM	MATERIAL / EQUIPAMENTO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Mesa digitalizadora (gráfica)	08	Pç		
<b>TOTAL</b>					

Pç: Peça

## 12 PLANILHA DE MATERIAL

Segue o quantitativo de materiais e equipamentos a serem fornecidos:

PLANILHA DE MATERIAIS		
ITEM	MATERIAL / EQUIPAMENTO	QTDE
1	Mesa digitalizadora (gráfica)	08

## 13 EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SETOR/UNIDADE	RESPONSÁVEL	TELEFONE	ASSINATURA
Coordenadoria de Análises, Diagnósticos e Geoprocessamento	Camilla Gama	(21) 2550-1161	

## 14 AUTORIZADO POR

Nome/Órgão	Em	Assinatura
Daniel Carvalho Belchior Gerente da Coordenadoria de Análises, Diagnósticos e Geoprocessamento	__/__/__	
Pedro Borges Mourão Sá Tavares de Oliveira Coordenador da Coordenadoria de Análises, Diagnósticos e Geoprocessamento	__/__/__	